

REQUERIMENTO Nº DE, 2010
(do Sr. Washington Luiz)

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 300, de 2008, que “Altera a redação do § 9º, do artigo 144 da Constituição Federal”, estabelecendo que a remuneração dos Policiais Militares dos estados não poderá ser inferior à da Polícia Militar do Distrito Federal, aplicando-se também aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e aos inativos”.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na pauta da Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição 300/2008 que “Altera a redação do § 9º, do artigo 144 da Constituição Federal”, estabelecendo que a remuneração dos Policiais Militares dos estados não poderá ser inferior à da Polícia Militar do Distrito Federal, aplicando-se também aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar e aos inativos”.

JUSTIFICATIVA

É dever do Estado promover uma política salarial justa aos policiais e bombeiros militares, que nos dias de hoje, vivem constantemente ameaçados e condenados pelo crime organizado. “Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil”, é o que reza a Constituição Federal em seu art. 144, § 5º, conferindo a estes uma responsabilidade única.

Por tratar-se de uma atividade profissional heróica e dignificante, que merece ser recompensada de forma justa, acabando com as disparidades ocorridas atualmente entre os diversos Estados brasileiros, corrigindo distorções e promovendo o brio do Policial Militar e do Bombeiro Militar, é que se requer a inclusão da PEC 300/2008 na ordem do dia da Câmara dos Deputados.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2010.

Deputado Washington Luiz
PT/MA